



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1402 – E-mail: cgrc@ifs.edu.br

DELIBERAÇÃO Nº 11/2019/CGIRC/IFS

Prorroga o período de vigência do Plano de Integridade do IFS interstício 2018/2019.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e considerando a Deliberação nº 10/2018/CGIRC/IFS, de 29 de novembro de 2018 e a 1ª Reunião Extraordinária do CGIRC/IFS, ocorrida em 20/12/2019,

RESOLVE:

I - PRORROGAR o período de vigência do Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, do interstício 2018/2019, até 31 de dezembro de 2020.

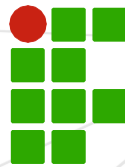
II - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Aracaju, 20 de dezembro de 2019.

Alysson Santos Barreto
Presidente do CGIRC/IFS em exercício



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PLANO DE INTEGRIDADE 2018/2019

2ª Versão

PRORROGAÇÃO
DELIBERAÇÃO nº.
11/2019/CGIRC

Comitê de Governança, Integridade,
Riscos e Controles (CGIRC)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SERGIPE**
Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles – CGIRC

Reitora do Instituto Federal de Sergipe

Ruth Sales Gama Filho

Pró-reitor de Administração – PROAD

Ailton Ribeiro de Oliveira

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional – PRODIN

Alberto Acioli Bomfim

Pró-reitor de Ensino – PROEN

Alysson Santos Barreto

Pró-reitor de Gestão de Pessoas – PROGEP

José Espínola da Silva Júnior

Pró-reitora de Pesquisa e Extensão – PROPEX

Chirlaine Cristine Gonçalves

Direção-geral Campus Aracaju

Elber Ribeiro Gama

Direção-geral Campus Estância

Sônia Pinto Albuquerque de Melo

Direção-geral Campus Itabaiana

José Rocha Filho

Direção-geral Campus Glória

José Henrique Dias dos Santos

Direção-geral Campus Lagarto

José Osman dos Santos

Direção-geral Campus Propriá

José Luciano Mendonça Moraes

Direção-geral Campus São Cristóvão

Marco Arlindo Melo Nery

Direção-geral Campus Socorro

José Franco de Azevedo

Direção-geral Campus Tobias Barreto

Sérgio Filgueiras Costa

Diretor de Tecnologia da Informação

Ricardo Ariel Correa Rabelo

Diretoria Geral de Bibliotecas

Kelly Cristina Barbosa

Diretoria de Assistência Estudantil

Irinéia Rosa do Nascimento

Elaboração e produção de texto*

Maria Alvina de Araújo Gomes – **Coordenadora**

DGR/PRODIN/UGI no IFS

Colaboradores:

Juciana Karla Melo Lima – COPLAN/DPG/PRODIN

Carlos Eduardo Gama da Silva – C. Ética

Dayse Vespasiano de Assis – C. Ética

Cleveland dos Santos – CPAD

Necéssio Adriano – CPAD

Elissandra M. dos Santos Lima – DNSDP/PROGEP

Paulo Durval B. de Araújo – DCPAP/PROGEP

Fernando Fontes Santos – Ouvidoria

* Este Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, foi elaborado e produzido por meio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 3275/IFS, de 26/10/2018. Também contribuíram na fase de levantamento de riscos para a integridade: servidores da auditoria interna, servidores que atuam em processos de trabalho do DNSDP/PROGEP (oficina realizada em 29/10/2018) e servidores que atuam no processo de concessão de diárias e passagens (oficina ocorrida em 01/11/2018).



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	4
2.1 Principais competências e serviços prestados	4
2.2 Estrutura regimental	5
2.3 Setor de atuação e principais parcerias	6
2.4 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	7
2.5 Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	8
2.6 Estruturas de gestão da integridade	11
3. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	14
4. GERENCIAMENTO DOS RISCOS PARA A INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO	16
5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	21
6. CAPACITAÇÃO	24
7. GLOSSÁRIO	26
8. ANEXOS	27



1. INTRODUÇÃO

A promoção da imagem institucional, com base no respeito às leis e princípios da Administração Pública e na transparência das informações, o estímulo à cultura ética amparado em padrões de ética e de conduta, em canais de denúncia e identificação e punição dos responsáveis por possíveis desvios, a ocupação dos cargos de direção tendo em conta os perfis necessários, o fortalecimento dos mecanismos de comunicação com o público externo e interno e a tomada de decisão com base no autoconhecimento e diagnóstico de riscos e vulnerabilidades são diretrizes para a integridade no IFS previstas na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRC (Deliberação n.º 01/2017/CGRC/IFS).

A instituição do Programa de Integridade no IFS em consonância com o Decreto n.º 9.203/2017 formaliza-o como instrumento de integridade e ratifica a temática como princípio de governança pública no órgão.

O Programa, cuja finalidade é promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes, desvios éticos e atos de corrupção, deve ser operacionalizado a partir de um Plano de Integridade. Este tem por objetivo viabilizar a observância das diretrizes para integridade institucional dispostas na PGRC do IFS e fortalecer a temática no órgão por meio da atuação de estruturas de governança, de unidades e instrumentos de integridade e de práticas de gestão e monitoramento eficientes, eficazes e efetivos.

Este documento apresenta o primeiro Plano de Integridade do IFS, em fomento à implantação do Programa de Integridade no órgão como resultado da atuação do grupo de trabalho constituído pela Portaria n.º 3275, de 26 de outubro de 2018. O Plano de Integridade observa em sua estrutura aspectos do modelo proposto no Guia Prático para Implementação de Programa de Integridade da CGU (2018).

Assim, o documento apresenta, inicialmente, informações gerais sobre a instituição; em seguida, apresenta a unidade responsável pela gestão da integridade no órgão; traz, em contínuo, esclarecimentos sobre o processo de levantamento de riscos para a integridade e medidas de tratamento propostas; indica no tópico seguinte estratégias de monitoramento e atualização periódica; e, por fim, informa sobre capacitação.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) é órgão da administração pública indireta, de natureza autárquica, integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Educação. Atua na educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e *multicampi*, sendo especializado na oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

A estrutura *multicampi* do órgão resultou da integração de duas autarquias federais, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe – CEFET-SE, que incluiu sua unidade descentralizada (UNED), localizada no município de Lagarto, e a Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão – EAFSC. É atualmente constituído de 09 (nove) *campi*: Aracaju, Estância, Glória, Itabaiana, Lagarto, Propriá, Tobias Barreto, Socorro e São Cristóvão e um órgão executivo, a Reitoria, composta pela estrutura do Gabinete do Reitor e por 5 (cinco) Pró-reitorias.

No âmbito de sua atuação, busca observar princípios, diretrizes e mecanismos de governança pública, em consonância com a legislação aplicável, de modo a fortalecer a integridade do órgão e garantir segurança razoável na consecução de sua missão, visão, valores e estratégias organizacionais, por meio de suas práticas de governança e gestão, com destaque aos direcionamentos contidos no Decreto n.º 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017, na Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2016/MP/CGU. Por conseguinte, para a melhoria contínua de suas práticas, deve buscar formas de acompanhamento de resultados, soluções para melhoria do seu desempenho e a promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

2.1. Principais competências e serviços prestados

As competências institucionais do IFS a seguir transcritas, encontram-se dispostas no Relatório de Gestão do órgão e ratificam os objetivos a serem alcançados na prestação de seus serviços, conforme estabelecido na Lei de criação dos Institutos Federais (Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008):

- realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- ministrar em nível de educação superior:



- a) Cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
- b) Cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
- c) Cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
- d) Cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;
- e) Cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

2.2. Estrutura Regimental

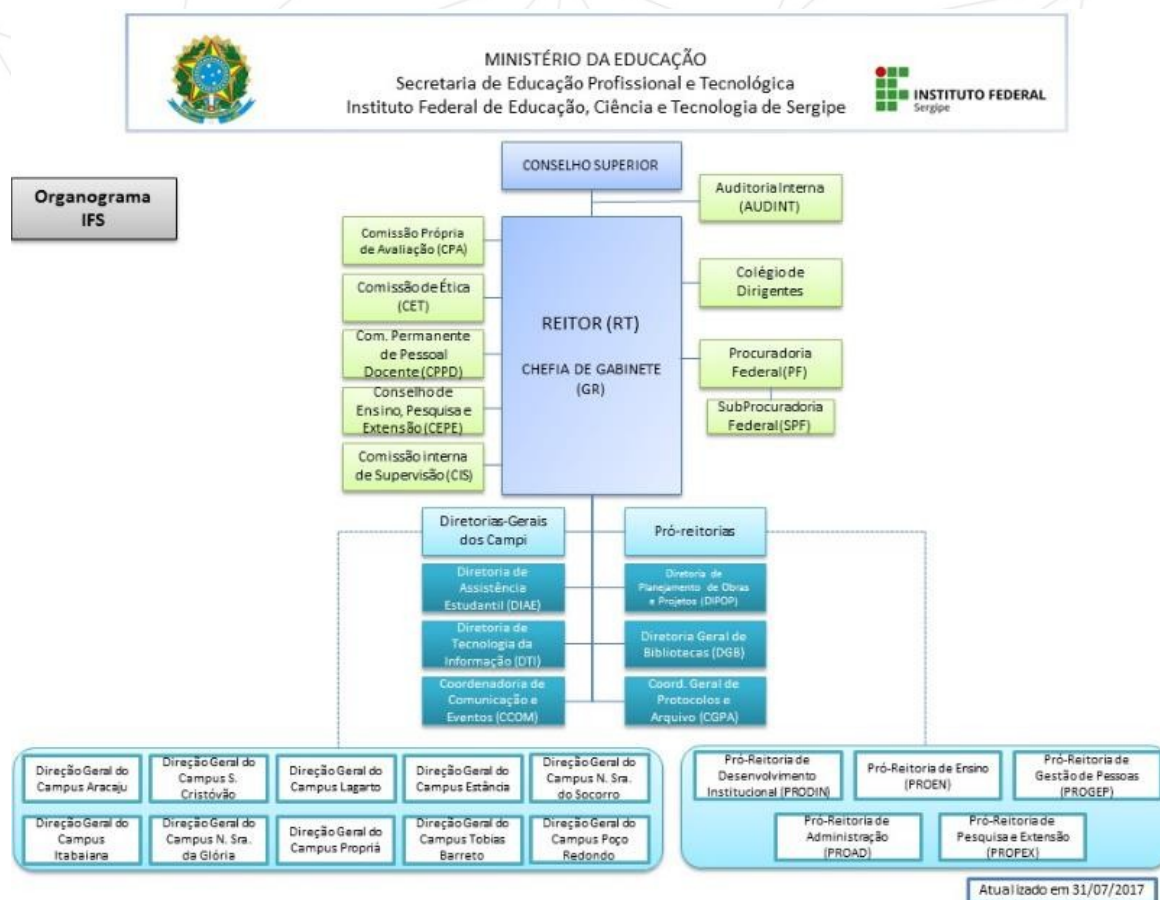
O IFS implementou uma estrutura organizacional de gestão escolar em conformidade com seu Estatuto, regulamentando competências e atribuições no Regimento Geral do IFS e no de seus campi.

A estrutura organizacional estabelece instâncias de governança e gestão previstas na Lei de criação dos Institutos Federais (Lei n.º 11.892/2008), na qual se destacam o Conselho Superior, órgão máximo do Instituto Federal, de caráter consultivo e deliberativo e o Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, as Pró-reitorias, órgãos executivos de apoio à Reitoria com funções de supervisão e coordenação das áreas de sua competência, os *campi* e instâncias de apoio à governança como Ouvidoria, Comissão de Ética e Unidade de Auditoria Interna.

A criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), instituído em consonância com a Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2016/CGU/MP, por meio da Portaria n.º 181/2017/CGRC/IFS, fortaleceu a estrutura de governança do órgão. O colegiado tem natureza consultiva e deliberativa sobre as temáticas governança, gestão de riscos e controles internos de gestão no órgão. Nesse sentido, apreciou e aprovou a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do órgão (PGRC) mediante a Deliberação n.º 01/2017/CGRC/IFS, na qual estão previstas as diretrizes para a integridade institucional.

Por meio da Deliberação n.º 03/2018/CGRC/IFS foi institucionalizado o Sistema de Governança Corporativa do órgão (Anexo I), no qual se destaca a composição da Alta Administração, representada pelos dirigentes que compõem a Administração Executiva Central: Reitor, Pró-reitores e Diretor sistêmico de TI e pelos dirigentes das Unidades Administrativas: Diretores-gerais dos *campi*; os colegiados e demais estruturas internas e externas, inclusive de apoio à governança, bem como as estruturas regimentais que compõem a gestão tática e operacional no órgão.

A estrutura organizacional do IFS atualizada em 31/07/2017, tem a seguinte formação:



Por força do Decreto n.º 9.203/2017, em fortalecimento à temática integridade, o CGRC passou à denominação de Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC), por meio da Deliberação n.º 04/2018/CGIRC/IFS. Nesse íterim, o colegiado instituiu o Programa de Integridade do IFS, mediante a Deliberação n.º 06/2018/CGIRC/IFS, sendo, portanto, a instância decisória no âmbito do programa.

No exercício de suas competências, o CGIRC conta com o apoio tático-operacional do Departamento de Gestão de Riscos e Controles (DGR), setor da estrutura organizacional da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), que exerce a coordenação do Programa de Integridade no âmbito do IFS.

2.3 Setor de atuação e principais parcerias

A oferta de educação superior, básica, profissional e tecnológica em diferentes modalidades de ensino, em seus diversos *campi*, confirma o campo de atuação do IFS e seu papel como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais. Assim, atua no ensino de ciências em geral e de ciências aplicadas, em

programas de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, de extensão e de divulgação científica e tecnológica, no estímulo à pesquisa aplicada, à produção cultural, ao empreendedorismo, ao cooperativismo e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

No empenho em promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, voltadas ao processo de geração e inovação tecnológica, o IFS tem realizado diversas parcerias. As principais ocorrem na pesquisa, extensão e inovação, por meio de acordos e convênios com instituições nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de programas e projetos na investigação científica e tecnológica, programas de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e Doutorado Interinstitucional (DINTER) junto às Instituições de Ensino Superior (IES) que possuam cursos *stricto sensu* recomendados pelo MEC.

As parcerias também ocorrem por meio de cooperação técnica, consultorias tecnológicas, programas de intercâmbio, com instituições públicas e privadas, inclusive com organizações não-governamentais. Além destas, destacam-se as parcerias com empresas para efetivar a assistência aos estudantes com deficiência, viabilizando a sua inserção em estágios supervisionados.

2.4 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O Programa de Integridade do IFS é direcionado pelos elementos da identidade institucional. De acordo com o Mapa Estratégico do órgão, referente ao exercício 2014-2019, sua identidade é formada pela missão, visão e os valores organizacionais.

Missão

Promover a educação profissional, científica, técnica e tecnológica de qualidade através da articulação entre ensino, extensão, pesquisa aplicada e inovação para formação integral dos cidadãos.

Visão

Ser um dos cinco melhores Institutos Federais do país contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, socioeconômico e cultural.

Valores Institucionais

O IFS busca garantir a autonomia da gestão institucional democrática a partir dos princípios constitucionais da Administração Pública, pautada nos valores expressos no quadro 1, os quais orientam a atuação de suas lideranças e colaboradores no atendimento ao interesse público.

Quadro 1: Valores do IFS

Valor	Conceito
Ética	agir coerentemente com os princípios morais;



Sustentabilidade	assegurar que as ações sejam economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente aceitas, com foco na responsabilidade;
Comprometimento	assumir posturas e atitudes favoráveis a atingir os objetivos da instituição;
Inovação	fomentar conhecimentos inovadores nas ações visando a atender os anseios da sociedade;
Transparência	assegurar o acesso às informações com vistas à efetivação do controle social;
Respeito	atenção especial aos estudantes, servidores e público em geral.

Fonte: PDI (2017)

Diretrizes do Planejamento Estratégico

O IFS observa as diretrizes pedagógicas da Política Nacional da Educação e do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação, que permitem viabilizar e potencializar os princípios e as concepções que consolidam sua identidade e compromisso social, contemplando desde a educação básica até a pós-graduação, em sintonia com o desenvolvimento socioeconômico, político e cultural e em consonância com os arranjos produtivos locais. Nesse contexto, o Instituto observa os seguintes princípios:

- compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- formação profissional continuada, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas;
- natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

Em consonância com as referidas diretrizes, será elaborado o novo Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2019-2024), tendo por base os seguintes instrumentos legais:

Lei n.º 11.892/2008; Estatuto do IFS; Regimento Geral do IFS; Projeto Pedagógico Institucional (PPI); Lei 8.112/1990 (Regimento Jurídico dos Servidores Federais); Lei 9.394/1994 (LDB); Decreto 1.171/1994; Lei 10.861/2004 – Lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE); PPA 2016 – 2019; Termo de Acordo de Metas – TAM; Relatório de Autoavaliação Institucional; Decreto 9.235/2017 e o Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Presencial e a Distância (Recredenciamento e transformação de organização acadêmica).

2.5 Principais instrumentos legais relativos à área de integridade

O PDI e o Planejamento Estratégico do IFS são instrumentos que viabilizam a integridade institucional. Contudo, outros instrumentos normativos e de avaliação integrada, subsidiam diretamente o Programa de Integridade em implantação no IFS. Para a elaboração deste primeiro plano, destacam-se os que regulamentam a



atuação de instâncias de integridade no órgão, previstos na Portaria n.º 1089/2018/CGU, Art. 6.º, inciso VI):

- promoção da ética e de regras de conduta para servidores: Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto n.º 6.029, de 1.º de fevereiro de 2007, e na Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública – CEP;
- promoção da transparência ativa e do acesso à informação: Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução n.º 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP (Portaria n.º 1089/2018/CGU, Art. 6.º, inciso II);
- tratamento de conflitos de interesses e nepotismo: Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial n.º 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;
- tratamento de denúncias: Lei n.º 13.460 de 26 de junho de 2017, Instrução Normativa Conjunta n.º 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-geral da União, de 24 de junho de 2014, e a Instrução Normativa n.º 1 da Ouvidoria-geral da União, de 05 de novembro de 2014;
- verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria: Instrução Normativa CGU n.º 03, de 9 de junho de 2017 e Instrução Normativa CGU n.º 08, de 6 de dezembro de; e
- implementação de procedimentos de responsabilização: Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005, Portaria CGU n.º 335, de 30 de maio de 2006, Portaria CGU n.º 1.043, de 24 de julho de 2007, e Portaria CGU n.º 1.196, de 23 de maio de 2017.

Além dos instrumentos normativos diretamente associados a processos e funções que impactam na implantação, o Decreto n.º 9203/2017 prevê os eixos que devem estruturar o Programa de Integridade. São eles:

1. comprometimento e apoio da alta administração;
2. existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
3. análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
4. monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

A Portaria n.º 1089/CGU/2018 destaca o eixo “comprometimento da alta administração” haja vista a sua importância para a consecução dos demais. Assim, considera-se que o programa deverá ter por base elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão. Nesse aspecto, presume-se que padrões elevados de conduta sejam incorporados pela alta administração do IFS e orientem sua atuação.

O quadro 2 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração do IFS no âmbito do Programa de Integridade.

**Quadro 2: Comprometimento e Apoio da Alta Administração no âmbito do Programa de Integridade**

Ações	Responsável	Realização
Aprovação da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão (PGRC) – <i>Deliberação n.º 01/2017/CGRC/IFS. Disponível em https://sig.ifs.edu.br/sigrh/public/coligiados/filtro_busca.jsf.</i>	CGRC	Jan/2017
Aprovação do Método de Priorização de Processo em subsídio ao levantamento e gerenciamento dos riscos e controles da gestão do Instituto Federal de Sergipe.		Nov/2017
Aprovação das naturezas e categorias de riscos e da Matriz de Riscos do IFS para viabilizar o gerenciamento de riscos e controles da gestão no IFS – <i>Deliberações n.º 03/2017/CGRC e 04/2017/CGRC.</i>		Nov/2017
Institucionalização do Sistema de Governança Corporativa do Instituto Federal de Sergipe – <i>Deliberação n.º 032018/CGRC/IFS</i>	CGIRC	Jun/2018
Instituição do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Sergipe		
Definição de instrumentos de apoio à operacionalização da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão: <i>1. Planilha de Priorização de Processos para levantamento e gerenciamento de riscos; 2. Planilha Documentadora de Riscos.</i>		
Atribuição das competências de Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no IFS ao Departamento de Gestão de Riscos – DGR	Reitor	Jun/2018
Alteração da denominação do Comitê de Governança Riscos e Controles para Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles – CGIRC (conforme Decreto 9.203/2017 de 22/11/2017, Art. 14)	CGIRC	Jun/2018
Publicação da Deliberação de instituição do Programa de Integridade da IFS*. * Disponível em https://sig.ifs.edu.br/sigrh/public/coligiados/filtro_busca.jsf	CGIRC	Jun/2018
Autorização prévia do cronograma de capacitação disponibilizado pela CGU para viabilizar treinamento à coordenação da implantação do Programa de Integridade.	Reitor	Jun/2018
Capacitações viabilizadas de acordo com etapas intermediárias para envio de informações à CGU	Reitor	Jul/Ago/Set/2018
Designação do grupo de trabalho para elaboração do Plano de Integridade – Portaria nº 3275/2018	Reitor	Out/2018

Adaptado da CGU (2018)

Em face da elaboração desta 1ª versão, o quadro 3 destaca as medidas de integridade sob a responsabilidade da Alta Administração por meio de sua atuação no CGIRC para o exercício 2018.

Quadro 3: Medidas de Integridade sob a responsabilidade da Alta Administração

Medida de Integridade	Responsável	Prazo	Situação
Definição/validação das subcategorias de riscos para levantamento de riscos à integridade (para novas versões do plano)	CGIRC	Até 30/11/2018	Não iniciada
Aprovação das medidas de tratamento à integridade (preliminar)	Reitora	16/11/2018	Realizada
Aprovação das medidas de tratamento à integridade	CGIRC	Até 30/11/2018	Não iniciada
Aprovação da 1.ª versão do Plano de Integridade do IFS	CGIRC	Até 30/11/2018	Não iniciada
Publicação do Programa de Integridade e envio à CGU	Reitoria	Até 30/11/2018	Não iniciada
Monitoramento das medidas de integridade, por meio de boletim quadrimestral	CGIRC	Quadrimestral	Não iniciada

Adaptado da CGU (2018)

2.6 Estruturas de gestão da integridade do IFS

As estruturas de integridade existentes no IFS, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1.089/2018/CGU, são as áreas que respondem precipuamente por processos internos relacionados às seguintes funções de integridade: promoção da ética e de regras de conduta para servidores; promoção da transparência ativa e do acesso à informação; tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; tratamento de denúncias; verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e implementação de procedimentos de responsabilização, conforme a seguir destacadas.

Unidade de Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDINT) do IFS é uma unidade centralizada, subordinada funcionalmente ao Conselho Superior do IFS, conforme dispõem o Decreto n.º 3.591/2000 de 06 de setembro de 2000 e a Instrução Normativa n.º 01/2001 da Secretaria Federal de Controle Interno e vinculada administrativamente à Reitoria. A unidade tem por missão assessorar a alta administração, adotando uma abordagem independente, sistemática e disciplinada avaliando os processos de controle, gerenciamento de riscos e governança corporativa, buscando adicionar valor à gestão.

As finalidades básicas na atuação do setor compreendem fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como desenvolver ações preventivas para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto. Suas competências e atribuições específicas se encontram estabelecidas em seu regimento interno e observam princípios, objetivos, normas, práticas e procedimentos de auditoria aplicáveis à sua atuação.

O processo de verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria pelos gestores vem sendo realizado pela Audint desde 2012, contudo, a partir das orientações da Instrução Normativa CGU n.º 24/2015 a prática se tornou efetiva, com a utilização de sistema informatizado para acompanhar as recomendações emitidas pelo setor e apresentação mensal das respectivas pendências ao Conselho Superior. A iniciativa se encontra em conformidade com regras dispostas no Referencial Técnico da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal aprovado pela Instrução Normativa do MTCGU n.º 3, de 09 de junho de 2017.

Comissão de Ética

A Comissão de Ética do Instituto Federal de Sergipe - IFS instituída pela Portaria n.º 0568, de 07 de março de 2013 (Anexo V), se constitui em instância deliberativa, subordinada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República e vinculada à Reitoria com a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor nas relações interpessoais com o cidadão e no resguardo do patrimônio público do órgão. Em seu regimento interno, aprovado pela Resolução nº 60 do

Conselho Superior, de 13 de dezembro de 2013, estão definidas suas competências que incluem orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva de gestores e servidores.

O setor também atua no acolhimento e análise de denúncias, e, em função destas, na prevenção de conflitos por meio da instauração de processos éticos e da aplicação de sanção cabível. Nesse aspecto, sua atuação é distinta da aplicada ao atendimento de consulta a conflitos de interesse de que trata a Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013, via SeCI – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesse, cuja atividade compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme estabelece a Portaria n.º 3.184/IFS, de 22 de outubro de 2018.

Departamento de Normas, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas

O Departamento de Normas, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (DNSDP), setor diretamente subordinado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), é responsável por planejar, analisar, elaborar, coordenar, acompanhar, orientar as atividades de normas, seleção e desenvolvimento de pessoal. No âmbito de suas competências, o setor realiza, entre outras atividades, a emissão de parecer, com informação ou despacho em assuntos de legislação, desenvolvimento, movimentação e seleção de pessoal, bem como a elaboração de instruções e procedimentos relativos a direitos e deveres dos servidores.

Com base no campo de atuação do setor, durante o processo de levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade conduzido pelo DGR/PRODIN em fomento ao Programa de Integridade no IFS, foi reavaliada a adoção do Sistema Eletrônico de Prevenção à Conflito de Interesses – SeCI no âmbito do IFS em atendimento à Portaria Interministerial n.º 333/CGU/MPOG de 19/09/2013. Como resultado de reavaliações conjuntas com os gestores estratégicos (Reitoria, PROGEP e PRODIN) foi revista a atuação compartilhada entre a Comissão de Ética e a PROGEP na gestão das demandas oriundas do sistema, passando à competência ao DNSDP/PROGEP, com a publicação da Portaria n.º 3184/IFS de 22/10/2018, cujo processo de trabalho observará o fluxo descrito no Anexo VI.

Sobre o processo de consulta de conflito de interesses, a gestão considera relevante o uso da ferramenta de controle para inibir a expedição de atos administrativos com vício de legalidade, dando mais segurança e transparência nas decisões da Administração e, por conseguinte, aos servidores que pretendem exercer atividade privada com a acumulação do cargo público. Reafirma-se, nesse contexto, a necessidade de pessoal no âmbito da DNSDP/PROGEP de modo a viabilizar a execução do processo de forma eficiente e célere, bem como capacitação para operacionalização do sistema.

Coordenadoria de Processo Administrativo Disciplinar

A Coordenadoria de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), diretamente subordinada à Diretoria Executiva da estrutura do Gabinete da Reitoria, é responsável por coordenar as atividades correcionais do IFS, que possuem previsão legal no



Decreto n.º 5480, de 30/06/2005. Desempenha a função de unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal no âmbito do IFS, atuando de acordo com as competências de instauração e julgamento de procedimentos disciplinares definidas na Portaria n.º 0287 de 03/02/2012, e no Regimento Interno da Reitoria aprovado *ad referendum* pela Resolução n.º 39/2016/CS/IFS de 11/04/2016, referendada pela Resolução n.º 53/2017/CS/IFS.

As atividades compreendem as relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito do Instituto, mediante a instauração, condução e supervisão de abertura de processos administrativos de sindicância e disciplinar, nos termos da Portaria CGU n.º 335, de 2006, bem como o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, conforme estabelece a Portaria CGU n.º 1043, e, por consequência o Sistema CGU-PJ.

Destacam-se, entre outras competências do setor, supervisionar, coordenar e executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores; examinar e instruir processos administrativos disciplinares e demais expedientes sobre disciplina funcional; apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com a conduta, deveres, proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional e acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para investigação preliminar.

Ouvidoria

É a instância de integridade diretamente subordinada ao Reitor, responsável pelo relacionamento entre o cidadão e a administração pública, consoante diretrizes da Ouvidoria Geral da União/Controladoria Geral da União. Seu titular, designado pela Portaria n.º 2486/2015/IFS, é também a autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no IFS de acordo com a Portaria n.º 2487/2015/IFS.

Entre as competências da Ouvidoria previstas no Regimento Interno da Reitoria (Resolução n.º 53/2017/CS/IFS), destacam-se: receber, examinar e encaminhar informações, reclamações, sugestões, elogios e denúncias referentes ao desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores e discentes do IFS; gerenciar o Sistema de Informações ao Cidadão (SIC), inclusive na forma eletrônica (e-SIC); identificar e interpretar o grau de satisfação dos usuários, com relação aos serviços públicos prestados; processar informações obtidas por meio das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados.

No processo de monitoramento à LAI, conforme previsto no regimento supra, compete ao setor assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei, apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, bem como recomendar e orientar às unidades de gestão do órgão sobre medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos correlatos aos dispositivos do referido regulamento.



3. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

No âmbito do IFS, a coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade foi atribuída ao Departamento de Gestão de Riscos (DGR), setor da estrutura organizacional da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, por meio da Portaria n.º 1927/2018 de 20/6/2018, na qual foi designada a chefia do setor como responsável pela gestão do programa no órgão. Nesse contexto, em consonância com o disposto na Portaria da n.º 1089/2018/CGU, são competências do DGR no processo para implementação dos Planos de Integridade do IFS:

- coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFS com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFS.

No exercício de suas competências para a Gestão da Integridade, destacam-se como atribuições do DGR:

- submeter à aprovação da autoridade máxima do IFS a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- apoiar a área de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no órgão;
- planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no órgão;
- identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- monitorar o Programa de Integridade do IFS e propor ações para seu aperfeiçoamento;
- propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFS.



Diante das competências e atribuições do setor como Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no órgão e as relacionadas ao apoio tático-operacional para atuação do CGIRC, relativas à governança, gestão de riscos e controles internos, torna-se necessário repensar a estrutura de recursos humanos, materiais e tecnológicos do DGR. Destaca-se que na condução dos processos se inclui o apoio a estruturas de gestão do órgão para o levantamento anual de governança integrada e para a implementação da gestão de riscos, o que requer avaliação do passivo de demandas do IFS junto aos órgãos de controle.

A Portaria n.º 1089/2018/CGU ratifica essa necessidade no âmbito do programa ao ressaltar que a UGI deverá ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade, o que evidencia a urgência para a designação de agentes para a integridade para atuação nas unidades de gestão.



4. GERENCIAMENTO DOS RISCOS PARA A INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Na etapa de levantamento de riscos para a integridade na elaboração deste plano, foram priorizados processos ou funções de instâncias de integridade do IFS citadas no item 2.6, em razão de medidas necessárias ao fortalecimento da integridade institucional no âmbito de suas atuações, identificadas no curso das entregas intermediárias feitas previamente à CGU, a saber: Audint, CPAD, Comissão de Ética, DNSDP/PRODIN e Ouvidoria. Além de processos dessas áreas, o DGR promoveu autoavaliação de processos de trabalho do setor, relacionados ao exercício de suas competências como Unidade de Gestão da Integridade no IFS.

Nessa etapa, incluiu-se também o processo de concessão de diárias e passagens (PCDP), em razão da atuação de grupo de trabalho constituído para promover aperfeiçoamento ao processo em decorrência de ação de auditoria no exercício corrente, que avaliou os controles de gestão na concessão de diárias e passagens.

A metodologia para gestão de riscos utilizada se encontra estabelecida no Art. 9.º da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos (PGRC) do IFS, aprovada pela Deliberação n.º 01/2017/CGRC/IFS, que ratifica a estrutura e componentes para a gestão de riscos previstos na Instrução Normativa n.º 01/2016/CGU/MP, de 11 de maio de 2016 em todos os seus termos, os quais orientaram a elaboração do fluxo para levantamento dos riscos para a integridade indicado no Anexo XI.

As reuniões e oficinas para levantamento dos riscos à integridade e reavaliação do mapa de riscos com as áreas ocorreram entre 24/10/2018 e 14/11/2018. Inicialmente, foram apresentados aos servidores, em reunião preparatória, o contexto teórico do Programa de Integridade e a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles a ser utilizada.

O quadro 4 apresenta os componentes da metodologia aplicada no levantamento de riscos para a integridade no IFS e as ações correlatas.

Quadro 4: Metodologia aplicada à gestão de riscos para a integridade no IFS

Componentes	Ações
Ambiente Interno: é a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos. Resulta da estrutura organizacional, normativos, regulamentos, políticas, competências e responsabilidades, processos de trabalho etc.	Foi apresentado o Programa de Integridade com ênfase no papel das instâncias para a implantação do programa e para elaboração/implementação do plano de integridade. Foram definidos, com base na avaliação preliminar de servidores das instâncias de integridade, os processos ou função da área mais propensos a riscos para a integridade.
Fixação de objetivo: objetivo do processo ou da função da área em face da missão e visão organizacional.	Foi identificado o objetivo do processo ou da função objeto de análise.
Identificação de riscos: inclui a definição do evento de risco inerente ao processo ou função, sua(s) causa(s) e consequência(s) em diferentes níveis de gestão.	Por meio de <i>brainstorming</i> , foram listados possíveis riscos para a integridade institucional, a partir de subcategorias de riscos para integridade identificadas e



	sugeridas pela CGU para utilização nessa fase. Foram identificados potenciais riscos para a integridade, utilizando-se a sintaxe de identificação: causa, evento de riscos, consequência.
Análise de riscos e avaliação de riscos: nestes, aplicam-se os parâmetros de probabilidade e impacto aos riscos inerentes, e aos residuais após identificados controles preexistentes.	Foram identificados a probabilidade (associada à causa) e o impacto (associado à consequência) sobre os riscos inerentes e residuais.
Resposta a riscos, atividades de controle e priorização dos riscos remanescentes: componentes nos quais se definem medidas de tratamento dos riscos e ações de tratamento (Plano de Tratamento), que são parte do mapa de riscos e equivalente ao Plano Operacional dos setores/áreas envolvidos.	Foram definidas as medidas de tratamento e as ações respectivas (resposta aos riscos e atividades de controle). Foram identificados e ordenados os fatores de risco, para classificação do nível de risco associado, no mapa de calor.
Informação e comunicação: o componente requer a definição de responsáveis pela ação, prazo para implementação e status da iniciativa.	Foram definidos: responsáveis, prazo e <i>status</i> da ação de controle.
Monitoramento: etapa em que se avalia a adoção das medidas de tratamento estabelecidas.	Etapa a ser realizada a partir da execução do Plano de Integridade em conformidade com as atividades previstas no fluxo “Monitoramento” – Anexo IX.

Fonte: DGR (2018)

A fase de identificação de riscos foi realizada a partir de subcategorias de riscos para integridade identificadas e sugeridas pela CGU para utilização em sua execução.

No quadro 5, encontram-se relacionadas as subcategorias de riscos à integridade previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU e utilizadas no levantamento de riscos para este Plano de Integridade.

Quadro 5: Subcategorias de riscos utilizadas no levantamento de riscos à Integridade no IFS

Subcategorias	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de



	terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de servidor do IFS ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no órgão.
	Nomear familiar de autoridades de outro órgão, compensando-se reciprocamente, ou contratar familiar para prestar serviços terceirizados, em razão da influência do seu cargo ou função.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no IFS ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais à pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento
	Inobservância da quarentena: nomear terceiro (não servidor do IFS) para ocupar função de direção, chefia e assessoramento ou cargo de confiança no IFS, que tenha exercido, nos 6 meses anteriores à nomeação, cargo ou emprego do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes, que possa gerar conflito de interesses com as atividades que serão desenvolvidas no Instituto.
Uso indevido ou manipulação de dados/ informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

Fonte: Adaptado da Metodologia de Gestão de Riscos à Integridade da CGU (2018)

Em cada fase foram produzidos insumos e artefatos que subsidiaram a execução das etapas subsequentes que, ao final, contribuíram para o mapeamento de riscos dos diversos processos e funções avaliados. Nas fases de resposta a riscos, atividades de controle e priorização dos riscos foram definidas as medidas de tratamento e as ações respectivas.



No quadro 6, encontram-se relacionadas as principais medidas de tratamento de riscos para a Integridade do IFS.

Quadro 6: Principais Medidas de Tratamento de Riscos para a Integridade do IFS

Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Realização de ações de sensibilização sobre o papel e a autonomia da Audint junto à Alta Administração.	Auditoria Interna	Anual	Não iniciada
Cientificação ao gestor máximo do papel da Audint no assessoramento via participação nas reuniões do Conselho Superior.	Auditoria Interna	Até 31/12/2018	Não iniciada
Estudo para avaliar viabilidade da criação de Código de Ética próprio para gestores e servidores em geral.	Comissão de Ética/CGIRC	180 dias	Não iniciada
Definição de cronograma contínuo de ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para a comunidade acadêmica, por meio da CE Itinerante.	Comissão de Ética/Reitoria	Anual	Não iniciada
Campanhas de divulgação do código.	Comissão de Ética/CGIRC	180 dias	Não iniciada
Definição de critérios para escolha de membros para a Comissão de Ética.	Comissão de Ética/CGIRC	200 dias	Não iniciada
Revisão do Regimento Interno da CE para adequação à legislação vigente e a regulamentação interna sobre o SeCI.	Comissão de Ética/Conselho Superior	180 dias	Não iniciada
Realização de ações de sensibilização e capacitação voltadas ao Conselho Superior sobre o processo de apuração de responsabilidade.	CPAD	180 dias	Não iniciada
Adaptação e publicação de fluxo de processos de trabalho da CPAD, inclusive à medida que forem ocorrendo novas comissões.	CPAD	180 dias	Em andamento
Criação de <i>hotsite</i> para hospedar as informações do CPAD e divulgar perante a comunidade acadêmica.	CPAD/Reitoria/DECOM	180 dias	Não iniciada
Elaboração de formulários e procedimentos padronizados e adequados à realidade do IFS para institucionalização e divulgação perante a comunidade acadêmica.	CPAD	180 dias	Em andamento
Estudo para reavaliação da estrutura organizacional da CPAD.	CPAD/Reitoria	270 dias	Não iniciada
Realização de ações de sensibilização voltadas à alta administração e servidores sobre a operacionalização do SCDP	PROGEP/PROAD/DECOM Gestores Setoriais do SCDP	31/12/2018	Não iniciada
Definição de regras para evitar práticas de nepotismo nas solicitações de diárias e passagens.	Grupo de Trabalho Portaria n.º 3125/IFS de 15/10/2018	31/12/2018	Em andamento
Promoção de campanha de orientação para comunicação interna de procedimentos inaplicáveis ao PCDP.	Setores de comunicação dos Campi/DG/GADM Gestores Setoriais	Semestral	Não iniciada
Estabelecimento de medidas de sensibilização e penalização de servidores no processo de prestação de contas no SCDP.	PROAD/ ASCOM's/DECOM Gestores Setoriais(GS)	Semestral /Mensal	Não iniciada



Promoção de campanha de sensibilização voltadas à alta administração e servidores em geral, para divulgação do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) no âmbito do IFS.	Área de Gestão de Pessoas /DGR/ DECOM	Seminário semestral SeCI - bimestral	Não iniciada
Implementação de controles formais para emissão de pareceres afetos ao processo de consulta a conflitos de interesses (SeCI).	DNSDP/PROGEP	Até 31/06/2019	Não iniciada
Estudo de sistema para cruzamento de dados e instrumentos de controle para orientar sobre conflitos de interesse no ato da contratação temporária de professor substituto.	Área de Gestão de Pessoas /DNSDP /DTI	180 dias e DNSDP/ DTI	Não iniciada
Realização de ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas para os colaboradores envolvidos.	Gestão de Pessoas /DNSDP/ DELC/ Comissão de Ética	Semestral	Não iniciada
Capacitação interna e externa voltada ao aprimoramento dos sistemas de controle na concessão de progressão funcional de servidor.	Área de Gestão de Pessoas /DNSDP	3 meses	Não iniciada
Pesquisa de satisfação junto aos usuários sobre os serviços prestados pelo órgão.	Reitoria Ouvidoria/DECOM	No mínimo, anualmente	Não iniciada
Divulgação e acompanhamento da agenda de compromissos dos gestores que compõem a alta administração do IFS.	Departamento de Comunicação Social DECOM/ Comissão de Ética	Contínua	Em andamento
Previsão regimental das estruturas responsáveis pela governança e gestão de riscos e de integridade no IFS.	CGIRC/Reitoria/ PRODIN/Conselho Superior	2019	Não iniciada
Definição de objetivo estratégico e indicadores para a gestão de riscos e gestão da integridade.	Alta Administração e Diretores subordinados à autoridade máxima do IFS	Até maio de 2019	Não iniciada
Realização de estudo para definição de estrutura e recursos materiais e humanos compatível com as competências do setor.	CGIRC/Reitoria e PRODIN	Até maio de 2019	Não iniciada
Desenvolvimento de ações de comunicação e capacitação para disseminar a gestão de riscos e o programa de integridade para os gestores e servidores em geral.	Gestor Máximo/DGR/ Agente de Integridade	Exercício 2019	Não iniciada
Mapeamento, institucionalização e divulgação dos fluxos dos canais de denúncia e de outras instâncias de integridade do IFS.	Reitoria DECOM/PRODIN/DGR	Reitoria DECOM/ PRODIN/ DGR	Em andamento
Adoção de normas e procedimentos para o monitoramento de possíveis práticas de nepotismo.	DELC/PROEN/ Diretoria Executiva/ PROGEP	Na posse e anualmente (CD e FG) e na assinatura de contratos	Não iniciadas
Reavaliação da composição do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC), em função da subordinação hierárquica à autoridade máxima do órgão.	CGIRC/PRODIN/ DGR	2019	Não iniciada



5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento do Programa de Integridade no IFS será realizado com base nas medidas de tratamento definidas neste Plano de Integridade e nas atualizações e avaliações deste, com a elaboração dos Planos de Integridade dos *Campi*, em conformidade com as diretrizes da governança pública de que trata o Decreto n.º 9.203/2017, dentre as quais destacam-se as seguintes iniciativas:

[...]

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação. (Art. 4.º do Decreto n.º 9.203/2017).

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e devem ser aprovadas pela Alta Administração em decisão colegiada, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. Incluem-se no escopo do monitoramento contínuo, as medidas de tratamento dos riscos para a integridade, as iniciativas de capacitação de gestores e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O quadro 7 mostra ações de monitoramento do Programa de Integridade do IFS, a serem desenvolvidas em conformidade com os fluxos dos processos de trabalho (anexos IX e X).

QUADRO 7: Ações de monitoramento ao Programa de Integridade do IFS			
Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo	Produto
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Responsáveis pelos processos organizacionais; Unidades responsáveis/corresponsáveis pelas medidas de tratamento (agente de integridade das unidades); Instâncias de Integridade	Até o décimo dia do primeiro mês do trimestre subsequente Mar/Jun/Set 2019	Relatórios trimestrais Mapa de riscos para a integridade atualizado
	DGR/PRODIN	Até o décimo dia do primeiro mês do quadrimestre subsequente Abr/Ago/Dez/ 2019	Boletins quadrimestrais e Mapas de riscos para a integridade consolidados
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à	DGR/PRODIN DECOM/ASCOM	Set/Out/2019	Questionários



Integridade o IFS para colaboradores e Instâncias de Integridade			
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade do IFS	DGR/PRODIN; CGIRC; Grupo de trabalho ou Comissão Permanente	Novembro 2019	Plano de Integridade do IFS
Avaliação Anual do Programa de Integridade do IFS	DGR/PRODIN; Grupo de trabalho ou Comissão Permanente (agente/assessor da integridade das unidades); CGIRC	Janeiro 2020	Relatório

Canais de Comunicação

O quadro 8 indica os canais de comunicação para a integridade do IFS disponíveis à comunidade acadêmica e colaboradores em geral. O fluxo interno para tratamento de denúncias se encontra evidenciado.

QUADRO 8: Canais de Comunicação para a Integridade do IFS		
O quê	Como?	Quem?
Dúvidas ou consultas relacionadas à conduta ética de servidor do IFS	comissao.etica@ifs.edu.br	Comissão de Ética
Denúncia ou representação de infração ao código de conduta ética	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
	Atendimento presencial (terças-feiras: 9h às 12h). Sala da Comissão de Ética – Anexo II da Reitoria – Rua Francisco Portugal, 150 – B. Salgado Filho comissao.etica@ifs.edu.br	Comissão de Ética
Consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	DNSDP/PROGEP
Elogio, sugestão, reclamação, denúncia, solicitação de providência ou de simplificação de serviços	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) ouvidoria.reitoria@ifs.edu.br	Ouvidoria Interna
Requerimento de acesso a informações	Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria Interna

No IFS, o fluxo interno para consulta a conflito de interesses se encontra evidenciado no anexo VI. O fluxo interno para o tratamento de denúncias recebidas pelos diversos canais se encontra consolidado no anexo VII.



No quadro 9, destacam-se os responsáveis pela implementação das ações do programa.

QUADRO 9: Matriz de Responsabilidade pelo Programa de Integridade					
Ação	Objetivo	Mecanismo	Periodicidade	Responsáveis/Linha de defesa	Produto
Avaliação sobre a execução das medidas de Integridade	Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das medidas de tratamento para a integridade definida no levantamento de riscos	Medida de tratamento implementada	Trimestral	Gestor do processo ou área responsável pela medida/Instância de Integridade 1ª linha	Relatório trimestral Mapa de riscos atualizado
			Quadrimestral	DGR/PRODIN 2ª linha	Boletim/Mapas consolidados
Avaliação anual do Programa de Integridade do IFS	Avaliar o andamento do Programa de Integridade	Questionários na intranet ou E-mail; Eventos de capacitação Anual	Anual	Alta Administração/Gestor do processo ou área responsável Agente de Integridade/Unidade Gestora/Instâncias de Integridade 1ª linha/2ª linha	
Divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa de Integridade	Divulgar eventos de capacitação/treinamento no âmbito do Programa de Integridade	Banner, e-mail; intranet	A cada palestra, oficina, etc	ASCOM/DECOM 1ª linha	Plano de capacitação execução
Divulgação sobre o Programa de Integridade da CGU	Comunicar à comunidade acadêmica sobre o andamento do Programa em ação integrada.	Fórum/Seminário	Anual	ASCOM/DECOM DNSDP/PROGEP Instâncias de Integridade DGR 1ª linha/2ª linha	Divulgação integrada do Programa de Integridade
Divulgação interna e externa do Programa de Integridade da CGU	Dar publicidade ao Plano de Integridade, suas atualizações e demais notícias relativas às medidas de tratamento adotadas pelo IFS	Intranet IFS	Sempre que necessário	ASCOM/DECOM DNSDP/PROGEP Instâncias de Integridade DGR 1ª linha/2ª linha	Atualização do link Governança no Sítio do IFS



6. CAPACITAÇÃO

São diretrizes para a gestão de riscos e controles da gestão e de controles internos da gestão:

[...]

VI - a capacitação dos agentes públicos que exercem mandato, cargo, função ou emprego no IFS deverá fomentar a gestão integrada de riscos e controles internos e ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis. (Art. 8.º da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão do IFS - PGRC, 2017).

No Mapa Estratégico do IFS (Anexo II), identifica-se no eixo “Pessoas e Crescimento”, como objetivo estratégico, *ampliar as atividades de capacitação de servidores visando áreas prioritárias*. Em consonância com esse objetivo, e, tendo em vista que a PGRC do IFS (2017) prevê como ações de capacitação continuada as voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas aos temas afetos à gestão de riscos e controles internos da gestão, bem como ao tema integridade institucional.

O quadro 10 consolida as principais ações de capacitação, a serem promovidas pelo IFS no exercício 2019, em função deste 1.º Plano de Integridade:

QUADRO 10: Plano de capacitação para a Integridade do IFS/2019

Ação	Objetivo	Modalidade	Carga Horária	Periodicidade	Público-Alvo	Responsáveis
Apresentação do Programa/Plano de Integridade do IFS	Apresentar as diretrizes, metodologia e procedimentos para fomentar o programa de integridade no IFS	Palestras/Oficinas	A definir	Conforme plano de trabalho a ser elaborado	Alta Administração Agentes de Integridade das unidades	DGR
Ações para fortalecimento dos controles internos em contratação	Apresentar normas e procedimentos para em apoio à verificação de práticas de nepotismo	Reuniões/Oficinas	8h	Conforme plano de trabalho a ser elaborado	DEL/Coordenadores de Licitação e Contratos/Fiscais de Contratos	DGR
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas	Tratar sobre posturas éticas nas rotinas administrativas	Palestras/Eventos	A definir	Conforme cronograma da Comissão de Ética Itinerante	Comunidade acadêmica	Comissão de Ética
Ações de sensibilização voltadas ao processo de apuração de responsabilidade	Esclarecer sobre fluxo e procedimentos da apuração de responsabilidade	Palestra/Curso	A definir	Semestral	Membros do Conselho Superior	CPAD
Ações de sensibilização voltadas à alta administração e servidores sobre a operacionalização do SCDP	Fortalecer os controles internos no PCDP	Palestras/Oficinas	8h	A definir	Alta Administração e servidores em geral que operam o SCDP	Gestores setoriais do SCDP



Curso Ética e Serviço Público que compõe o Curso de Promoção da CGU/ENAP	Identificar as implicações éticas em sua prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios	A distância, disponível no Portal Único de Escolas de Governo (https://evg.gov.br/)	20h	Único	Servidores do IFS	PROGEP/Agentes de Integridade das Unidades
Ações de sensibilização voltadas à utilização do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) no âmbito do IFS	Incentivar a utilização do (SeCI) pelos servidores em geral, como canal de consulta	Campanhas, vídeos, Palestras	A definir	Semestral ou Bimestral conforme a modalidade	Alta Administração e servidores em geral	PROGEP
Formação de multiplicadores em gestão de riscos	Apresentar a Metodologia de Gestão de Riscos para servidores	Seminário/Oficinas	8h	Conforme plano de trabalho a ser elaborado	Agentes de gestão de riscos das unidades, ou sob demanda das unidade	DGR

Adaptado do Plano de Capacitação da CGU (2018)

7. GLOSSÁRIO

Alta Administração: representada pelos dirigentes que compõem a Administração Executiva Central: Reitor, Pró-reitores e Diretor sistêmico de TI; e pelos dirigentes das Unidades Administrativas: Diretores-gerais dos *campi* (Deliberação n.º 03/2018/CGRC/IFS).

Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, que não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física.

Gestão da integridade: conjunto de medidas de prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela sociedade.

Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos do Instituto (Deliberação n.º 01/2017/CGRC/IFS).

Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos.

Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto n.º 9.203/2017).

Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança (Portaria n.º 1.089/2018/CGU).

Medidas de Integridade: iniciativas adotadas pelo IFS para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Essas medidas podem incluir a adoção de Código de Ética ou de Conduta, a adoção de normas internas sobre temas de integridade (sobre prevenção do conflito de interesses, prevenção do nepotismo, prevenção da corrupção etc.), a criação de canais de denúncias, a realização de treinamentos e campanhas, a definição de valores e princípios que deverão pautar a atuação de colaboradores e dirigentes - tanto internamente, quanto na relação com o público externo (gestores, órgãos de controle, fornecedores, organismos internacionais, etc.), entre outros (Plano de Integridade da CGU, 2018).

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

Riscos de Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e/ou desvios éticos (Deliberação n.º 03/2017/CGRC/IFS).

Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção (Portaria n.º 1.089/2018/CGU).

8. ANEXOS



ANEXO I

Sistema de Governança Corporativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

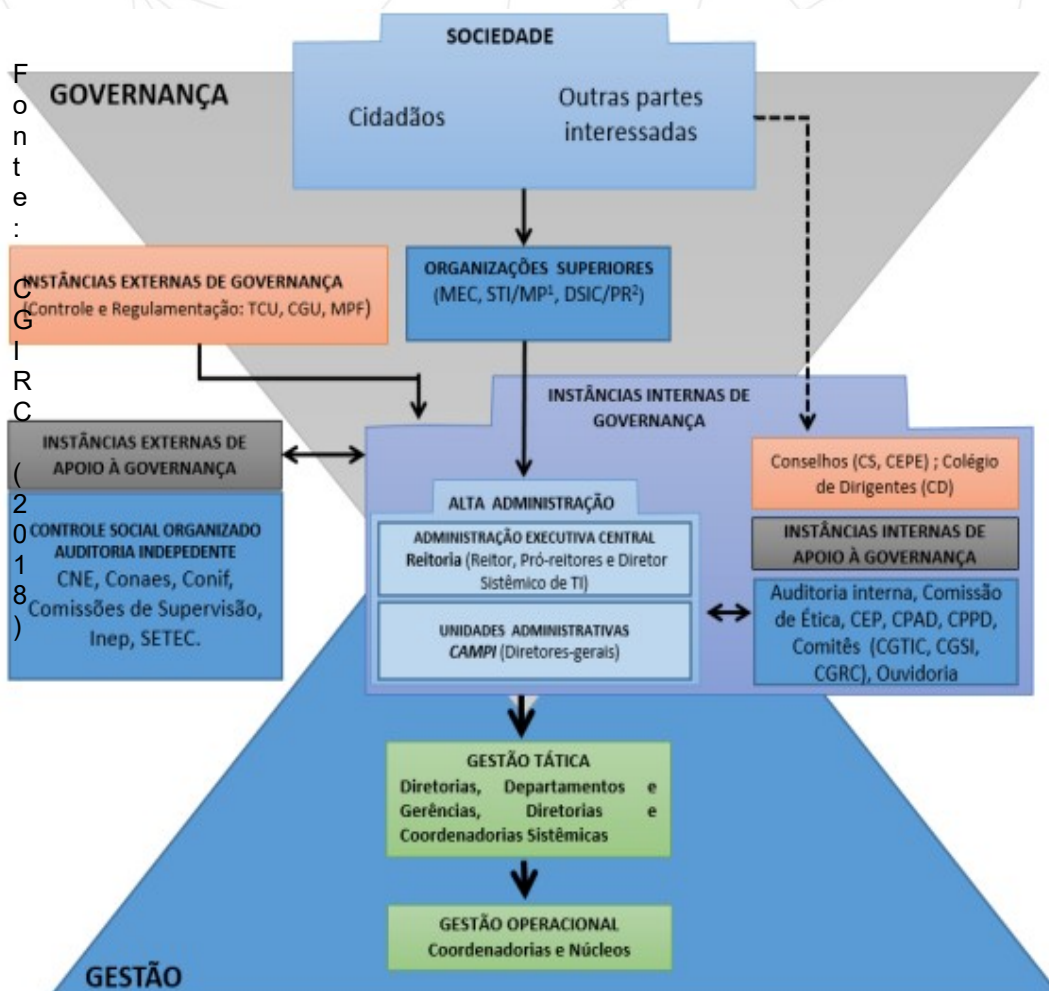


Figura 01 - Sistema de Governança Corporativa do IFS, 2018.

13/06/2018

1. STI/MP - Secretaria de Tecnologia da Informação / Ministério do Planejamento
2. DSIC/PR - Departamento de Segurança da Informação e Comunicação / Presidência da República



ANEXO II Mapa Estratégico do IFS (2014-2019)



Fonte: PDI (2017)

ANEXO III (Portaria CGU nº 1089/2018 - Questionário I – Designação da Unidade de Gestão da Integridade)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1727, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O Rector do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, faz saber que, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.892 de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 09 de julho de 2014 e a Resolução nº 32/2014/CS/IFS, e tendo em vista a Portaria nº 2.7B8/2016/IFS de 4/10/2016, o Decreto Presidencial nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, o Guia Prático de implementação do Programa de Integridade Pública do NTCGU de abril/2018 e a Portaria nº 1.089 de 25 de abril de 2018, ambos do NTCGU, o Memorando Eletrônico nº 53/2018/AUDINT de 10/05/2018 e as informações enviadas pela Reitoria à STPC/CGU - Integridade Pública, em 18/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos a coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Sergipe; e designar a servidora Maria Alvínia de Araújo Gomes como responsável pela Gestão do Programa de Integridade.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos, no processo para implementação dos planos de Integridade do IFS:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos letivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFS com relação aos temas afins ao programa de Integridade;

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do

Art. 3º - São atribuições do Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos no exercício de suas competências para a Gestão da Integridade:

I - submeter à aprovação da autoridade máxima do IFS a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a área de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a Integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no órgão;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no órgão;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade do IFS e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFS.

Art. 4º - Caberá à autoridade máxima do IFS, na promoção da gestão da integridade:

I - prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos.

II - recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais de IFS que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ailton Ribeiro de Oliveira

Publique-se
Dê-se ciência
Cumpra-se

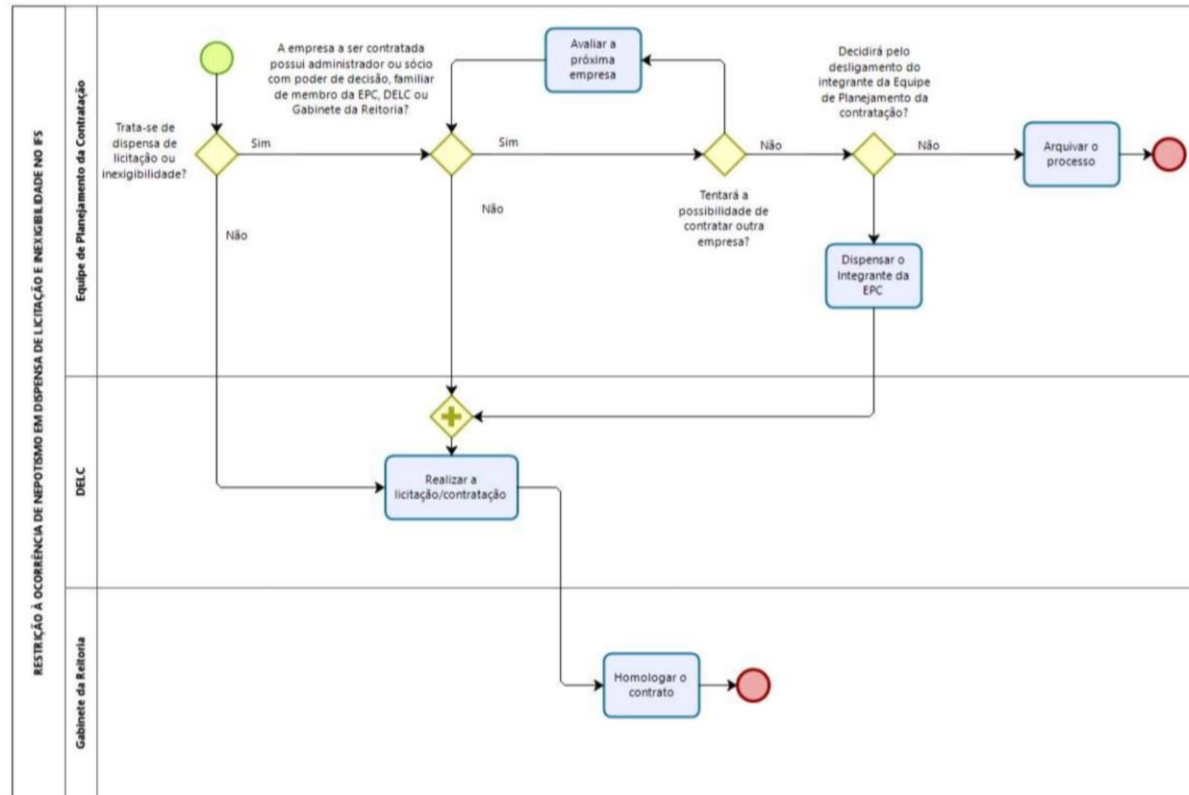


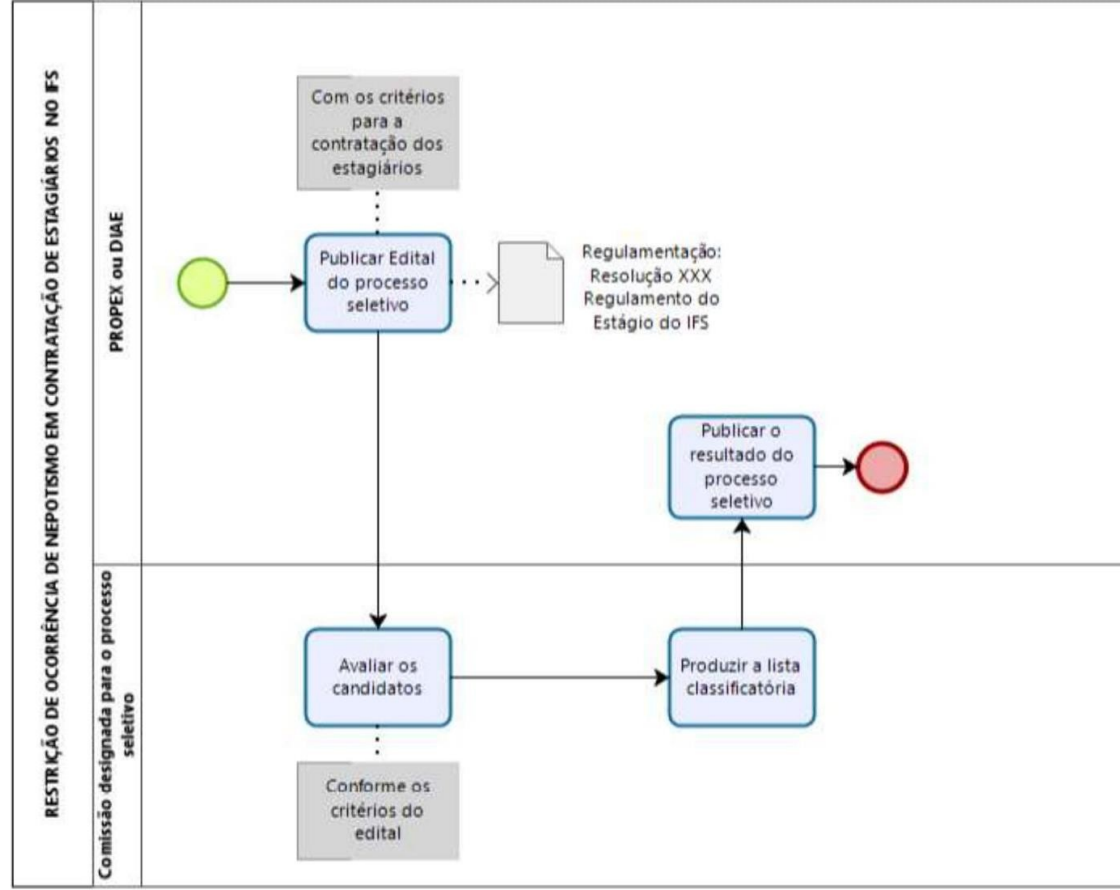
W#####
p .,gpp cp.#.#t "
ou= Pessoa Física A3,
ou=ARSERPIO, ou=Autoridade
Certificadora SERPROACF,
cn=AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dados: 2018.06.20 12:11:52
-03'00

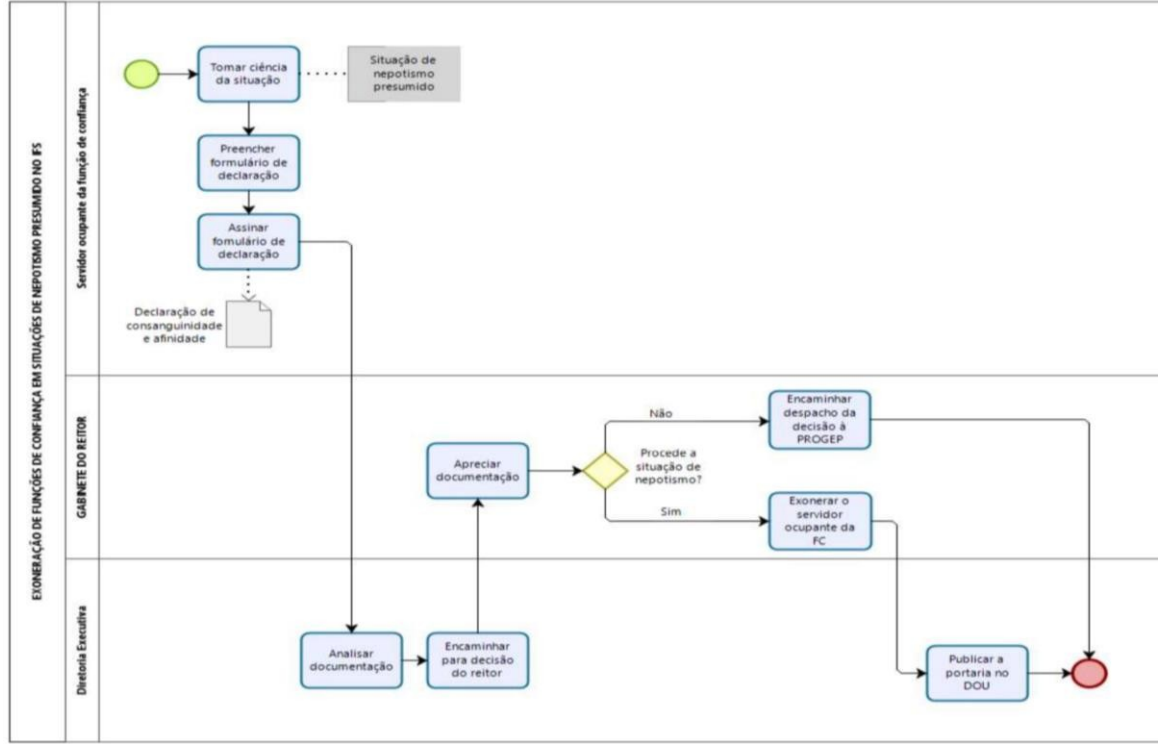
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/publica/isp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da Portaria.

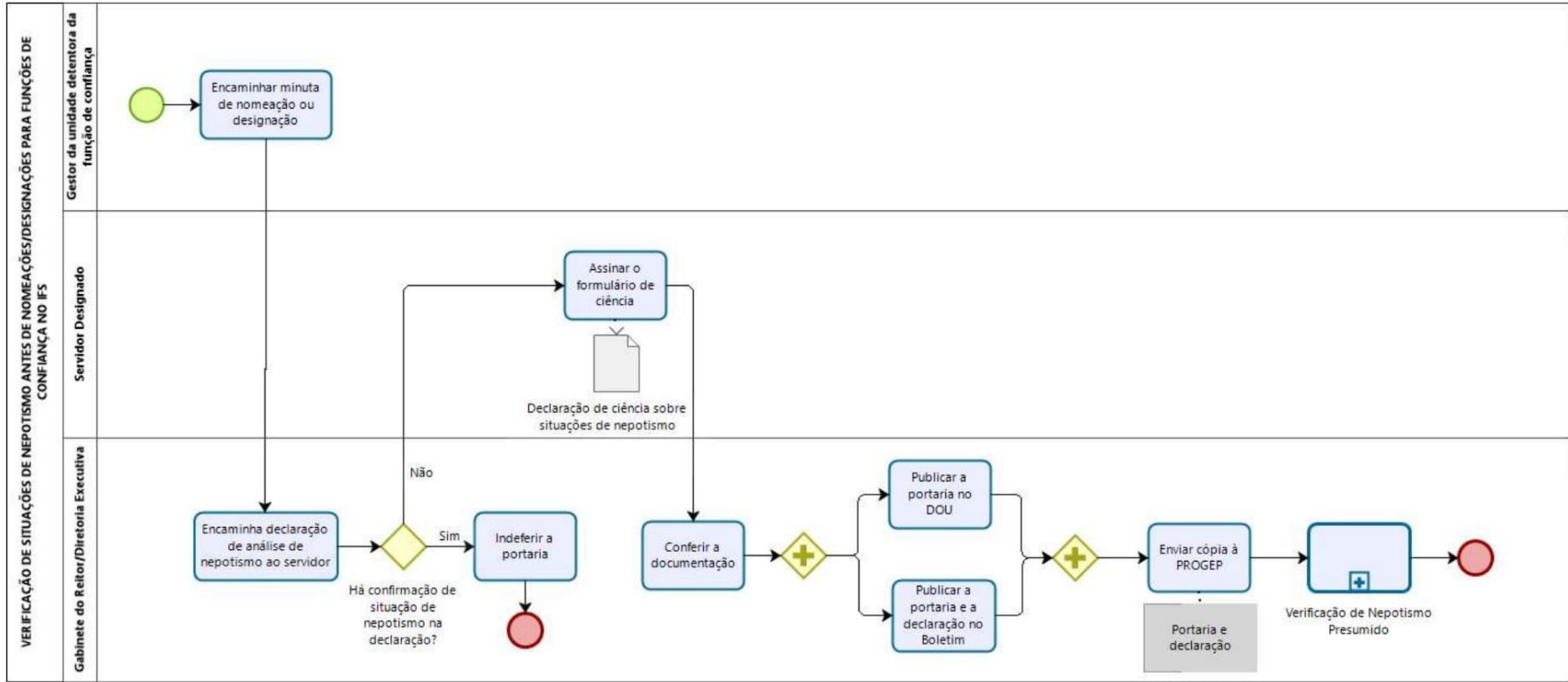
ANEXO IV

(Portaria CGU nº 1089/2018 - Questionário 2 - fluxos internos para verificação das situações de nepotismo)









ANEXO V
(Portaria CGU nº 1089/2018 - Questionário 3 – instituição da Comissão de Ética)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA N.º 0568 DE 07 DE MARÇO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 903, de 09 de julho de 2010, publicada no DOU de 12 de julho de 2010, Resoluções nº 12 e 20/2009/CS/IFSE e nos termos dos Decretos 1.171, de 22 de junho de 1994, Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007 e tendo em vista a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

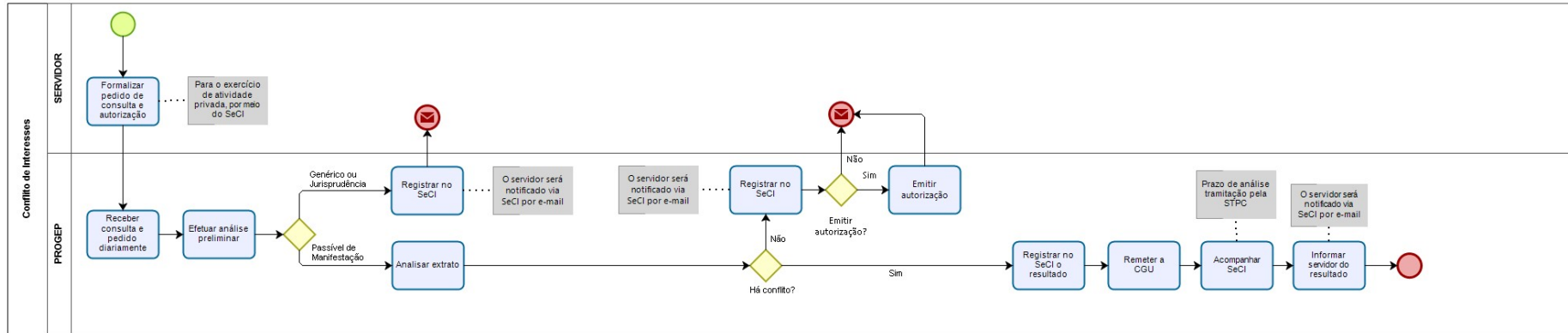
RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Ética do Instituto Federal de Sergipe, conforme os mandatos abaixo:
Membros com Mandatos até 07/03/2014:
- Irlaria Selene Braga Cabral, matrícula SIAPE 0053822; (Titular)
- Helena Roberto Bonaparte Neta, matrícula SIAPE 1332860. (Suplente)
Membros com Mandatos até 07/03/2015:
- Paulo Rege Santos Matos, matrícula SIAPE nº 1842964; (Titular)
- Jânia Reis Batista, matrícula SIAPE 0279494. (Suplente)
Membros com Mandatos até 07/03/2016:
- Carlos Henrique de Carvalho, matrícula SIAPE 0426128; (Titular)
- Jose Milton Canuto Dos Santos, matrícula SIAPE 1196578. (Suplente)
2. Designar as servidoras lida Maria Santos Tavares, matrícula SIAPE 0279391, como Secretária-Executiva e Maria do Carmo Bispo Silva, matrícula SIAPE 1095828 como Suplente da Comissão de Ética do IFS.
3. A Comissão encarregar-se-á de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público, propor programas de promoção e disseminação da ética no âmbito do IFS, encaminhar ao Conselho Superior proposta do seu Regimento Interno, no prazo de 60 dias da publicação desta Portaria, e fazer cumprir as demais atribuições contidas na legislação que rege a matéria.
4. Esta portaria entra em vigor nesta data.

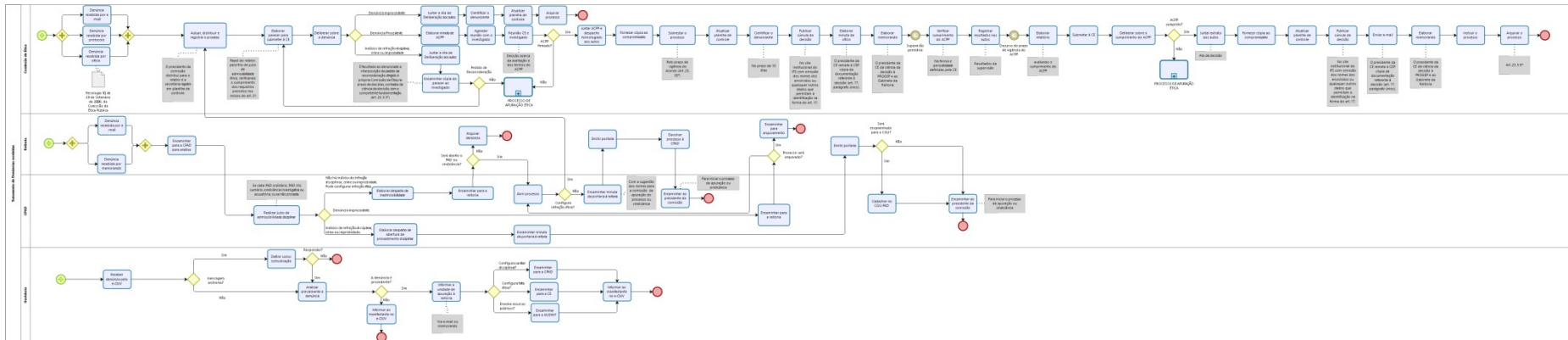
Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

Dê-se Ciência
Publique-se
Cumpra-se
SLOS

ANEXO VI (Portaria CGU nº 1.089/2018 - Questionário 4 - fluxo interno para consulta a conflito de interesses)



Anexo VII (Portaria CGU nº 1.089/2018 - Questionário 5 - fluxo interno para tratamento de denúncias)



ANEXO VIII
(Portaria CGU nº 1.089/2018 – Questionário 6 – designação da área responsável pela condução de processos disciplinares)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 0287 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 903, de 09 de julho de 2010, publicada no DOU de 12 de julho de 2010, Resoluções nº 12 e 20/2009/CS/IFS e considerando que a administração pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público e que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos,

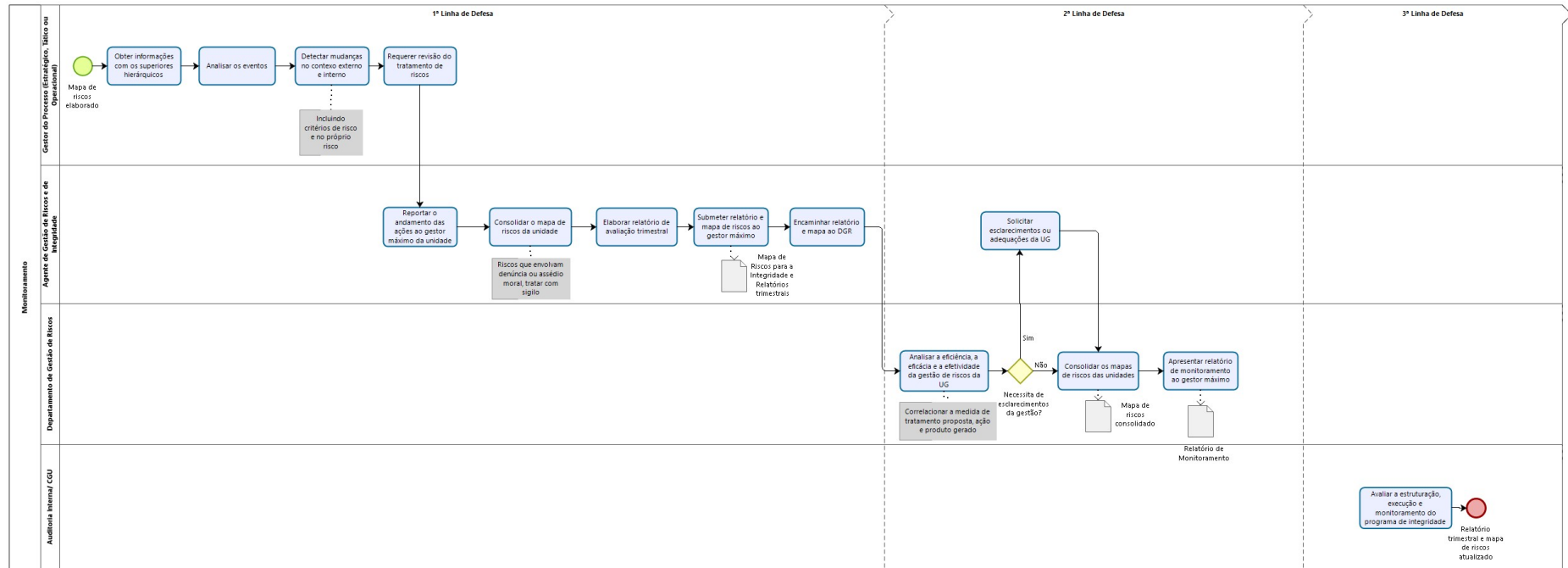
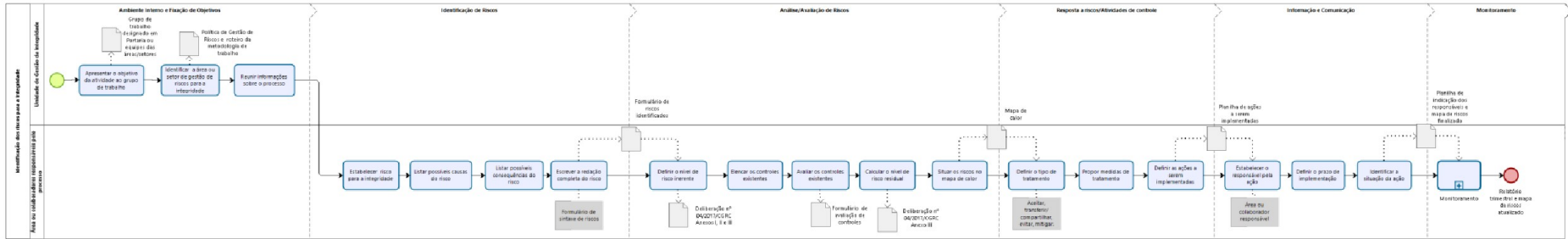
RESOLVE:

1. Criar a Coordenadoria de Comissão de Processos Administrativo Disciplinar — CPAD, que passa a ter as seguintes funções:
 - Orientar os trabalhos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, quando solicitado pelos presidentes das Comissões;
 - Elaborar modelos de expedientes utilizados nas comissões;
 - Sugerir ao Reitor outros membros não designados na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para participarem das comissões de inquérito;
 - Acompanhar e cobrar das comissões processantes o cumprimento dos prazos processuais;
 - Dar parecer técnico sobre os atos formais dos processos antes do julgamento, de acordo com solicitação do Reitor;
 - Treinar servidores para participarem das comissões processantes;
 - Encaminhar os processos administrativos disciplinares e sindicância, até 30 (trinta) dias a partir do ato instaurador, para o Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PAD realizar o cadastro e posterior baixa dos processos administrativos no Sistema;
 - Outras atribuições que estejam inerentes ao direito disciplinar.
2. Esta portaria entra em vigor nesta data.

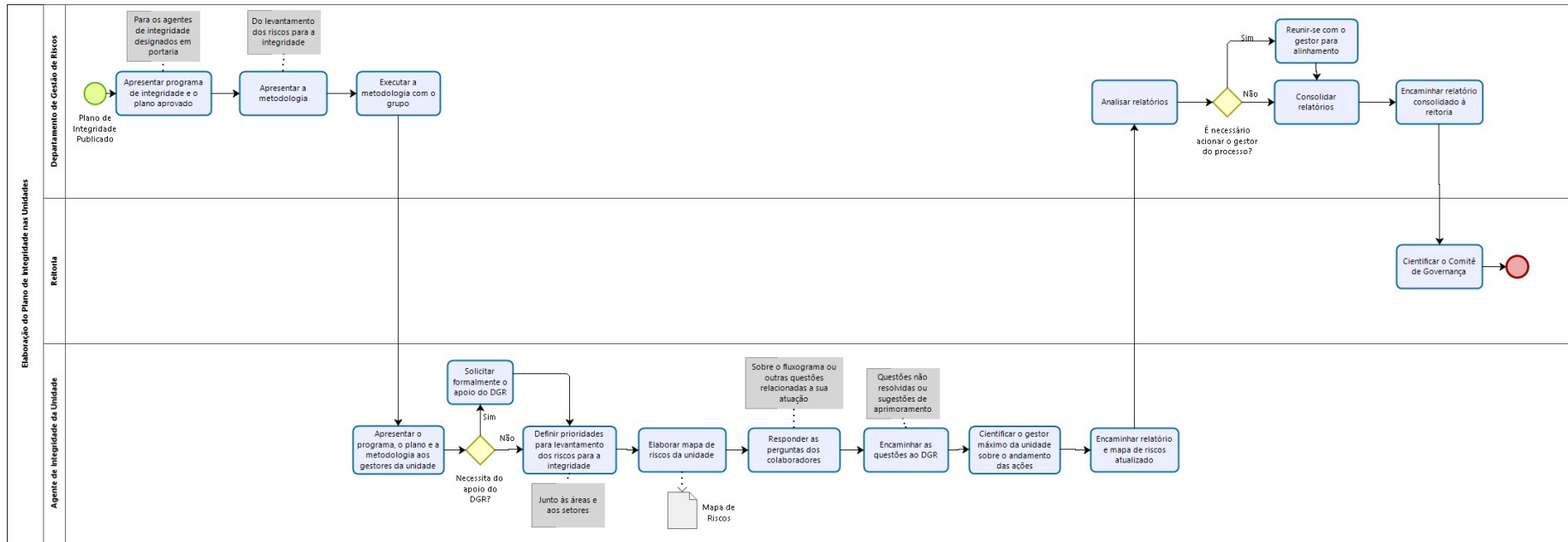
Ailton e Oliveira
Reitor

Dê-se Ciência
Publique-se
Cumpra-se
SLOS

ANEXO IX (Portaria CGU nº 1.089/2018 - Questionário 7 - fluxos levantamento de riscos para a integridade)



ANEXO X (Portaria CGU nº 1.089/2018 - Questionário 8 - fluxo elaboração dos planos de integridade das unidades)





**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**

CONTATOS:

**PRODIN@IFS.EDU.BR
DGR@IFS.EDU.BR**